



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestre Angélica, nº 318 – Centro
CEP 35.610-000 Dores do Indaiá - MG

LEI Nº 2463/2012

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.178 DE
09 DE DEZEMBRO DE 2005.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá APROVA, e eu, SANCIONO, a seguinte Lei


Art. 1º - O inciso III do art. 75 da Lei Municipal nº 2.178 de 09 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III –contribuição dos Órgãos empregadores incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição equivalente a:

- a) 14,62% (quatorze inteiros e sessenta e dois décimos por cento) relativo a contribuição previdenciária patronal;
- b) 4,37%(quatro inteiros e trinta e sete décimos por cento) relativos a alíquota complementar para cobrir déficit atuarial no exercício de 2012;
- c) 5,37%(cinco inteiros e trinta e sete décimos por cento) relativos a alíquota complementar para cobrir déficit atuarial no exercício de 2013;
- d) 6,86%(seis inteiros e oitenta e seis décimos por cento) relativos a alíquota complementar para cobrir déficit atuarial a partir do exercício de 2014 durante 26 anos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 06 de Junho de 2012.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal